



PARECER Nº 01 , de 2015 -CEESC

Da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre o Projeto de Lei nº 581/2015, que "inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal o evento denominado 'Passeio Ciclístico Anual da Roda da Paz'".

Autor: Deputado Joe Valle
Relator: Deputado Rafael Prudente

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 581/2015, de autoria do Deputado Joe Valle, tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Passeio Ciclístico Anual da Roda da Paz.

Na justificação, salienta o Deputado que o evento reúne, anualmente, milhares de ciclistas e proporciona reflexão sobre a mobilidade sustentável e a paz no trânsito. O Passeio busca, também, o compromisso do Poder Executivo com as melhorias nas condições de mobilidade da população.

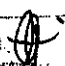
Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do Regimento Interno da Casa, cabe a esta Comissão analisar e emitir parecer sobre o mérito da matéria em epígrafe por versar sobre tema correlacionado ao esporte, à cultura e ao lazer.

São de extremo valor meritório todas as ações que visem a conscientizar as autoridades governamentais e a população sobre a importância da mobilidade urbana e do uso da bicicleta como alternativa de transporte sustentável.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CEESC	
PL nº 581 / 2015	
Folha nº	03
Matrícula:	12058 Rubrica: 





Brasília tem uma vocação natural para o ciclismo, sobretudo em razão das amplas vias e espaços. Todavia, é preciso mudar a cultura do transporte em automóveis para o de transporte coletivo, aliado à bicicleta.

Para que essa nova cultura de mobilidade urbana seja sedimentada, é preciso conscientizar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres para a convivência pacífica nas ruas e nas vias do Distrito Federal.

O Passeio Ciclístico Anual da Roda da Paz tem o mérito de promover essa conscientização e incentivar uma nova forma de transporte urbano na Capital da Esperança.

Incluir o Passeio no Calendário de Eventos do Distrito Federal trata-se, portanto, de iniciativa oportuna, necessária e relevante, razão pela qual votamos pela aprovação, fundamentados no mérito da proposição em apreço.

Sala das Comissões, em

de 2015.

Deputado Reginaldo Veras
Presidente

Deputado Rafael Prudente
Relator

